



LEI Nº 3339, de 05 de setembro de 2019.

Altera a Lei Municipal nº 2933, de 27 de junho de 2013, que institui a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 35, § 6º, da Lei Municipal nº 2933, de 27 de junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35 – (...)

§6º - O mandato dos membros da JARI terá duração de 02 (dois) anos, permitida a recondução de seus integrantes por períodos sucessivos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 05 de setembro de 2019.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL